

NOTA DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Considerando o disposto no item 18.3 do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, o qual estabelece que: “A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.”;

Considerando o disposto no item 15.5 “j” do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, o qual estabelece que: “Prazo de duração da execução do objeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses”;

Considerando o disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, o qual estabelece que: “Esta parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.”

Considerando as particularidades das propostas/projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, esclarece:

A vigência do Termo de Fomento a ser formalizado com as Organizações da Sociedade Civil, que atenderem aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, dependerá do prazo de execução previsto no campo “Metas/Etapas” do Plano de Trabalho apresentado, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

As ações previstas no campo “Metas/Etapas” do Plano de Trabalho apresentado, deverão ser executadas, em no mínimo, 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, considerando as particularidades de cada proposta/projeto;

A Organização da Sociedade Civil deverá prever no campo “Metas/Etapas” do Plano de Trabalho apresentado, como início da execução das atividades, o 2º (segundo) mês, em razão do prazo reservado a administração pública para o desembolso do recurso financeiro e dos procedimentos administrativos internos da própria Organização;

A Organização da Sociedade Civil deverá reservar os 02 (dois) últimos meses de execução para a prestação de contas final do projeto.

O valor final da proposta deverá respeitar o limite inicialmente requerido pela Organização. No caso de atualização da proposta para valor superior, a diferença deverá ser custeada pela Organização com recursos próprios.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família